



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0238781/2019

PA COPAM Nº: 9151/2008/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	Minastex Indústria de Corte e Painéis Ltda	CNPJ:	06.340.287/0001-85
EMPREENDIMENTO:	Minastex Indústria de Corte e Painéis Ltda	CNPJ:	06.340.287/0001-85
MUNICÍPIO:	Ubá	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Thiago Lima Martins (Eng. Civil) CREA-MG 212257/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA 1.365.696-2	ASSINATURA <i>Jéssika Pereira de Almeida</i>	
Jéssika Pereira de Almeida Gestor Ambiental (Geógrafa)		<i>Jéssika Pereira de Almeida</i>	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	<i>Eugênia Teixeira</i>	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0238781/2019

O empreendimento Minastex Industria de Corte e Painéis Ltda. desenvolve a atividade de fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, no município Ubá - MG. Em 03/04/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo (9151/2008/003/2019) de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme declarado no FCE e no RAS, o empreendimento opera desde 25/06/2004. Através do auto de infração AI nº 141729/2019 (recebido na empresa em 06/03/2019), o empreendimento foi autuado pela operação sem licença, tendo sido aplicada a suspensão das atividades até que estas sejam regularizadas. Foi informado em um relatório anexo o RAS que a empresa se encontrava paralisada em 11/03/2019, ocasião em que os consultores realizaram visita à fábrica.

O consumo anual de madeira e/ou painéis informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) é de 7200 m³ por dia (classe 3) que, somado à não incidência de critério locacional (zero), justifica a adoção do procedimento simplificado.

Segundo informado no Módulo 03 do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) não será necessário nenhum tipo de intervenção ambiental, exceto uma captação de água subterrânea por meio de poço manual, regularizada através da certidão de uso insignificante nº 57950/2018. O consumo de água informado no RAS é compatível com a captação regularizada.

Quanto à intervenção ambiental, embora tenha sido informado que não houve/haverá intervenção, em consulta à plataforma IDE-Sisema, verifica-se a indicação de curso d'água na área onde hoje está instalado o empreendimento. Com relação à esta situação, foi declarado no RAS que a área do empreendimento não possui recurso hídrico superficial e que o afluente do ribeirão Ubá próximo à empresa pertence a terreno de terceiros. Foram apresentadas plantas e informações que indicam que a APP do curso hídrico mais próximo, estando em pequena parte no terreno na empresa. Tal área não é ocupada por qualquer edificação.

Para o desenvolvimento das atividades o empreendimento conta com 37 funcionários, sendo 33 no setor de produção e 4 no setor administrativo, trabalhando um turno por dia, de segunda a sexta-feira.

Os produtos químicos utilizados no setor produtivo são acondicionados em galpão coberto e fechado lateralmente, separados conforme sua classificação e utilização nos diversos setores de produção. As fichas de informação de segurança dos produtos podem ser encontradas no empreendimento. O empreendimento possui cadastro junto ao IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora, nº 151431. A empresa possui projeto protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, atualmente em fase de análise.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, ruídos e emissões atmosféricas. As águas pluviais são direcionadas por tubulação independente dos demais sistemas.

Os efluentes líquidos sanitários gerados pelo empreendimento são tratados através de um sistema de tanque séptico, seguido de filtro anaeróbico, dimensionado para 150 contribuintes. O efluente industrial gerado no empreendimento corresponde à água de purga proveniente dos compressores, tal efluente é direcionado para o sistema de caixa SAO e, após o tratamento, é direcionado para a fossa séptica. Após tratamento na fossa séptica, ocorre o lançamento do efluente no ribeirão Ubá. As linhas de pintura não geram efluente líquido, sendo destinado justamente com os resíduos classe I os materiais utilizados na limpeza das linhas.

gabrielmeireles *ST*



O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos informados no RAS apresentam-se ajustados às exigências legais. Resíduos classe II como plástico, papelão, aparas de madeira, etc. são destinados à reciclagem; resíduos classe I são destinados ao coprocessamento ou aterro classe I; o lodo da fossa é destinado para tratamento por empresa licenciada. Foram indicados transportadores e destinadores finais de resíduos, bem como informadas a regularização ambiental de cada um.

Quanto à geração de ruído, em todos os setores a utilização dos EPI's é obrigatória. Foi apresentado laudo de ruídos do entorno do empreendimento. As análises indicaram valores dentro dos parâmetros estabelecidos.

A emissão atmosférica é um impacto proveniente das atividades de corte, usinagem e lixação da madeira (material particulado). Também foram consideradas as emissões provenientes de veículos. O setor de corte e usinagem conta com sistema de exaustão que direciona o material particulado para o silo, na forma de contêineres. A lixação ocorre em local fechado, sem contato com o ambiente externo, sendo o pó encaminhado também para o silo. Quanto aos veículos, são realizadas manutenções frequentes.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Minastex Industria de Corte e Painéis Ltda" para a atividade de "Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz", no município de Ubá-MG.

J. B. Almeida

J.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minastex Industria de Corte e Painéis Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

J. B. Almeida
2019



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Minastex Indústria de Corte e Painéis Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da fossa (efluente após tratamento final)	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metíleno e sólidos sedimentáveis.	Bimestral
Na entrada (efluente bruto) e na saída da caixa SAO (efluente após tratamento)	pH, DQO, Sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Óleos e Graxas e agentes tensoativos	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador	Disposição final					Obs.		
		Classe NBR	Taxa de geração kg/mês		Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
								Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
		10.004 ¹								Nº processo	Data da validade	

Robson Melo
g



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

Bob Almeida *(Assinatura)*